



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

APROVADO
Sala das Sessões 031 junho 1991
Presidente *[Signature]*

O vereador, ao final assinado, com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ser ouvido o Plenário, consoante permite o art. 153 do Regimento Interno (Resolução nº 03/83), seja o Projeto de Lei nº 042/90, cuja súmula "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno que especifica a POLIPLAY - IND. E COM. DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA e dá outras providências.", votado na forma secreta.

Termos em que.

P. Deferimento. P. Deferimento.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1991.

[Large block of handwritten signatures, including: Henrique, Daniel, Aguiar, J. G., Bruno, Hélio, and Bosco.]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

EXMO . SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

APROVADO
Sala das Sessões 031 junho 1991
paes *11/6/91*
Presidente

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, requer após ouvido o Plenário, o seguinte Pedido de Providência:

- Que sejam dispensados os trabalhos da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº nº 042/90 que autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno que especifica a POLIPLAY - Ind. e Com. de Brinquedos e Art. de Madeira Ltda, e dá outras provisões., bem como em Regime de Urgência.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1991.

paes *11/6/91*
Darcy Antonio Andreassa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

campo Largo, 21 de março de 1991.

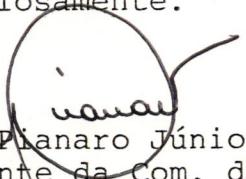
Senhor Prefeito:

Tem a presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência o envio a esta Casa de Leis, das seguintes complementações de informações, relativas ao Projeto de Lei nº 042/90, cuja súmula autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno que especifica à Poliplay - Ind. e Com. Ltda, tudo com a finalidade de instruir a Comissão de Finanças e Orçamento encarregada de exarar o Parecer no referido Projeto de Lei, a saber:

1. Croqui da área existente bem como da área construída e da área à construir.
2. Número atual de empregados (março/91).
3. Demonstrativo de vendas de Janeiro/Fevereiro/91.
4. Balanço geral do exercício de 1990.

No breve aguardo do seu pronunciamento, somos mui,

atenciosamente.


Emídio Pianaro Júnior
Presidente da Com. de Finanças
e Orçamento.

ILMO. SR. DR.
AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES
MD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

Recebi em 22/03/91

Domingos

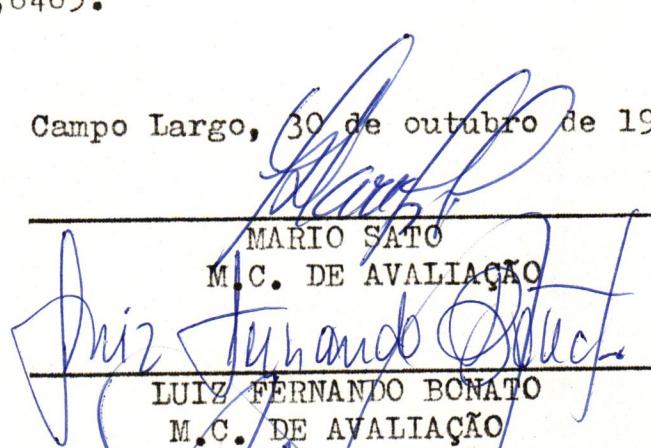


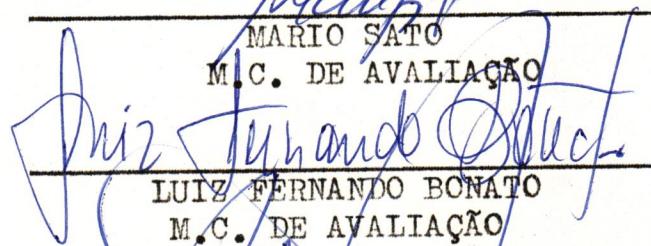
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

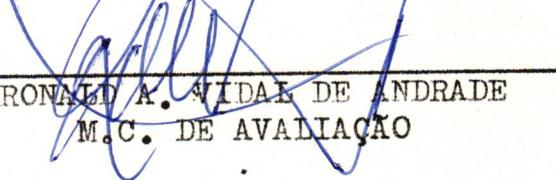
LAU D O D E A V A L I A Ç A O
Nº072/90

A Comissão Permanente de Avaliação, face o protocolado sob nº 1251/90, avalia uma área de terreno urbano, designado sob nº 12, da Planta de Sub-Divisão, medindo a área superficial de 5.051,93 m², sem benfeitorias, situado no Quarteirão Campo do Meio, neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as medidas de linhas e confrontações seguintes: na face nordeste medindo 50,08m, confronta com Roberto Falarz; na face sudoeste com 50,00m, confina com a Estrada da Campina; na face noroeste com 99,65m, limita com o lote nº 11; e na face sudeste com 102,42m, confronta com o lote nº 13 da mesma Planta, objeto da matrícula nº 8.504, do R.I., da Comarca de Campo Largo-PR., pelo valor de Cr\$ 280.252,52 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos) referente a 4.205,06 BTNs, considerando a BTN do mês de outubro de 1990 cujo valor é de Cr\$ 66,6465.

Campo Largo, 30 de outubro de 1990.


MARIO SATO
M.C. DE AVALIAÇÃO


LUIZ FERNANDO BONATO
M.C. DE AVALIAÇÃO


RONALD A. VIDAL DE ANDRADE
M.C. DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de
Campo Largo

REFERÊNCIA : CROQUI DE TERRENO

SITUAÇÃO : CAMPO DO MEIO

CIDADE : CAMPO LARGO - PARANÁ

ÁREA TOTAL : 5.051,93 m²

IMÓVEL:- Lote de terreno urbano, designado sob nº 12, da Planta de Sub-Divisão, medindo a área superficial de 5.051,93 m² , sem benfeitorias, situado no Quarteirão Campo do Meio, neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as medidas de linhas e confrontações seguintes:na face nordeste medindo 50,08m, confronta com Roberto Falaz; na face sudoeste com 50,00m, confina com a Estrada da Campina; na face noroeste com 99,65m, limita com o lote nº 11; e na face sudeste com 102,42m, confronta com o lote nº 13 da mesma Planta.

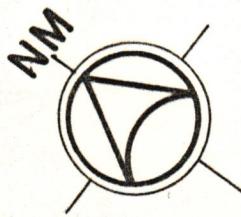
Croqui elaborado na escala 1: 1.000

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Sep. Munic. de Des. e Des. Urbanos

Ewerthon J. de Souza

EWERTON J. DE SOUZA - COLETO - ENG. CIVIL
Cra - 140090 - PR. Diretor do Dept.º do Des. Urbano



ROBERTO FALARZ

CAMPO LARGO

LOTE 11

99.65

LOTE 12

$A = 5.051,93 \text{ m}^2$

102.42

LOTE 13

395.00

50.00

PR 510

ESTRADA DA CAMPINA

BALSA NOVA

CROQUI DE TERRENO

PROPRIETÁRIO: EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo
SITUAÇÃO: CAMPO DO MEIO
CIDADE: CAMPO LARGO - PR
ÁREA TOTAL: **5.051,93 m²**
ESCALA: 1: 1.000

Prefeitura Municipal de Campo Largo
Município de Des. e Serv. Urbanos

RESP. TÉCNICO:

Eduardo Jel

PROPRIETÁRIO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
RUA CENTENÁRIO, 2070 - FONE: 292-1191
TITULAR: OSCAR KUROWSKI
CPF 110409809/10

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

OSCAR KUROWSKI - OFICIAL

Matrícula N.º =8.504=

CERT¹⁵AO

Data 17 / JUNHO / 1982

IMÓVEL:- Lote de terreno rural, designado sob nº 12 (doze), da Planta de Subdivisão arquivada nº Ofício sob nº 3.303, medindo a área superficial de 5.051,93m² (cinco mil e cinqüenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no quarteirão "CAMPO DO MEIO", nº Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as medidas de linhas e confrontações seguintes:- na face nordeste medindo 50,08m, confronta com Roberto Falarz; na face sudoeste com 50,00m, confina com a Estrada da Campina; na face noroeste com 99,65m, limita com o lote nº 11; e, na face sudeste com 102,42m, confronta com o lote nº 13 da mesma Planta. = = = = =

PROPRIETÁRIO:- O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 76.015.618/0001-88.

REGISTROS ANTERIORES:- R-1-5.148 1-5.147, 1-5.148 e 1-5.149 + AV-1-
-8.092 Livro nº 2 d/Cartório. = = = = = = =

□ DEICTIC

MATRÍCULA N.º
8.504/1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO LARGO - PR.
Maria Elisabete Poli Kurowski
OFICIAL DESIGNADA

A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE
COM A ORIGINAL ARQUIVADA N/
OFÍCIO. 23 MAR 1990
Campo Largo,
Maria Elisabete Poli Kurowski
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI
OFICIAL DESIGNADA

00000000

Poliply® Merchandising

SHOW ROOMS

EXPOSITORES

DISPLAYS

GÔNDOLAS

MÓVEIS
INDUSTRIAS
E COMERCIAIS

MÓVEIS
PARA
LABORATÓRIOS

PRATELEIRAS
PARA
ESTOCAGEM
DE
MATERIAIS

EMBALAGENS
ESPECIAIS
PARA
ACONDICIONAMENTO
E TRANSPORTE
DE
MATERIAIS

PALLETS

COMPONENTES
PARA
INDÚSTRIA
MOVELEIRA

TORNEADOS

TAMPAS

CABOS
PARA
LIMAS
E SERROTES

UTENSÍLIOS
DE
COZINHA

BRINQUEDOS
DE
MADEIRA

BAÚS
PARA
LOUÇAS

AO

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

A Poliply Ind. e Comércio de Brinq. e / Artefatos de Madeira Ltda, situada à Estrada da Campina, 385 nesta cidade, entram com pedido de doação/ de uma área confrontante com a própria na localidade do Campo do Meio, Distrito Industrial deste município.

Através do Sr. Prefeito Municipal Dr. Afonso Portugal Guimarães, ficamos sabendo da intenção de Vossa Excelência e solicitar a retirada do projeto antes de ser votado temendo a rejeição do mesmo por parte desta casa de leis.

Sr. Presidente cabe a Vossa Excelência e aos demais vereadores algumas explicações:

Ol) Fizemos o pedido baseado nos seguintes termos:
a- O projeto aprovado pela Prefeitura Municipal consta de 2 unidades de construção cada uma de 1.200 m², sendo que a 1^a unidade já concluímos e nele estamos/ trabalhando.

b- É nossa intenção a continuidade na construção, / tão logo se defina o projeto de crescimento econômico tão necessário para o nosso país.

c- Terminado a 2^a etapa de mais 1.200 m² construídas

POLIPLY IND. E COM. DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Estrada da Campina, 385 - Fones: (041) 292-4330 e 392-1121
Caixa Postal: 1038 - 83600 - Itaqui - Campo Largo - Paraná
CGC 79.041.422/0001-65 - Inscr. Est. 108.01850-X

Poliplay® Merchandising

SHOW ROOMS

EXPOSITORES

DISPLAYS

GÔNDOLAS

MÓVEIS
INDUSTRIAS
E COMERCIAIS

MÓVEIS
PARA
LABORATÓRIOS

PRATELEIRAS
PARA
ESTOCAGEM
DE
MATERIAIS

EMBALAGENS
ESPECIAIS
PARA
ACONDICIONAMENTO
E TRANSPORTE
DE
MATERIAIS

PALLETS

COMPONENTES
PARA
INDÚSTRIA
MOVELEIRA

TORNEADOS

TAMPAS

CABOS
PARA
LIMAS
E SERROTES

UTENSÍLIOS
DE
COZINHA

BRINQUEDOS
DE
MADEIRA

BAÚS
PARA
LOUÇAS

não teríamos mais espaço para qualquer expansão como é de conhecimento e sugestão de Vossa Excelência.

d- A área que pleiteamos é de aproximadamente 5.000 m^2 , a única restante neste distrito industrial, área esta considerada sem viabilidade para a instalação / de qualquer indústria.

02) Também ficamos sabendo que existe ponderação de alguns vereadores quanto ao restante da área que possuímos, que julgamos necessários esclarecer.

Entre a divisa e a edificação ocorre um / desnível de 18mts, já com o aterro que fizemos, e uma plantação de pinheiros em números de 11 (onze) / hoje impossível de conseguir guia de corte junto ao Ibama. Neste aterro é nossa intenção construir um campo de futebol, pois nós preocupamos também com o lazer do nosso quadro de funcionários.

Vossa Excelência preside esta casa de leis e sabe da responsabilidade dela para com a população de nosso município. Julgo importante lembrar dois fatos:

1º) Esta casa doou a uma empresa 70.000 m^2 de áreas / para construção de um complexo industrial a até agora nada se fez, acarretando transtorno e prejuízo para o município.

2º) Quando da 1ª sessão desta casa para a aprovação/ da doação do terreno para a nossa empresa, o excelentíssimo vereador Raul Negrão solicitou complementações de documentos os quais foram posteriormente entregues.

POLIPLAY IND. E COM. DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Estrada da Campina, 385 - Fones: (041) 292-4330 e 392-1121
Caixa Postal: 1038 - 83600 - Itaqui - Campo Largo - Paraná
CGC 79.041.422/0001-65 - Inscr. Est. 108.01850-X

Poliplay® Merchandising

SHOW ROOMS

EXPOSITORES

DISPLAYS

GÔNDOLAS

MÓVEIS
INDUSTRIAS
E COMERCIAIS

MÓVEIS
PARA
LABORATÓRIOS

PRATELEIRAS
PARA
ESTOCAGEM
DE
MATERIAIS

EMBALAGENS
ESPECIAIS
PARA
ACONDICIONAMENTO
E TRANSPORTE
DE
MATERIAIS

PALLETS

COMPONENTES
PARA
INDÚSTRIA
MOVELEIRA

TORNEADOS

TAMPAS

CABOS
PARA
LIMAS
E SERROTES

UTENSÍLIOS
DE
COZINHA

BRINQUEDOS
DE
MADEIRA

BAÚS
PARA
LOUÇAS

E numa 2ª sessão, esta extraordinária, definitivamente foi aprovado. Neste período demorou-se aproximadamente 2 meses o que acarretoou um atraso da liberação de nosso financiamento causando-nos prejuízos terríveis até culminar com o atraso na liberação da última parcela que se deu em "cruzados novos" no dia 26 de abril de 1990 quando a moeda vigente no país já era o cruzeiro.

Nem por isso atacamos ou culpamos o Vereador Raul Negrão que através desta é que toma conhecimento do fato ocorrido.

Sr. Presidente ao que nos consta apenas / Vossa Excelência e os vereadores Oswaldo Andrade Zotte e Ari Francisco Rivabem conhecem nossas instalações, cabe aos demais excelentíssimos vereadores o convite para que também nos visitem.

Quanto ao projeto do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal gostaríamos de que houvesse votação/ pois caberá a esta casa a responsabilidade da aprovação ou rejeição para que num futuro próximo não temos o desprazer de procurar outro domicílio que nos ofereça a possibilidade de expansão.

Atenciosamente

Jurides Caldartt

POLIPLAY IND. E COM. DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Estrada da Campina, 385 - Fones: (041) 292-4330 e 392-1121
Caixa Postal: 1038 - 83600 - Itaqui - Campo Largo - Paraná
CGC 79.041.422/0001-65 - Inscr. Est. 108.01850-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 004/91-C.

Campo Largo, 16 de janeiro de 1991.

Senhor Presidente

Em atenção ao Ofício de nº 159/90 desta Casa de Leis, protocolado sob o nº 002/91, que solicita informações a respeito do Projeto de Lei nº 042/90, cuja Súmula autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno que especifica, à Poli play - Indústria e Comércio Ltda, vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência os esclarecimentos fornecidos pela empresa acima referida, de acordo com os documentos em anexo.

Atenciosamente

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Darcy Andreassa
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

POLIFLAY IND.COM. DE BRINQ.ARTEF.MADEIRA LTDA. FLS.000
CGC-MF: 79.041.422/0001-65

DEMONSTRACOES FINANCEIRAS SINTETICAS
EXERCICIO FINDO EM 31/DEZEMBRO/1989.

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS	648.230,80
(-) DEDUICOES DA RECEITA BRUTA	107.885,61
IMPOSTO INC. S/VENDAS	107.885,61
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	540.345,19
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	503.781,95
(=) LUCRO BRUTO	36.563,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	501.003,61
DESPESAS COM VENDAS	8.856,09
DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	90.595,99
ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	401.551,53
(=) RESULTADO OPERACIONAL	-464.440,37
(+) RESULTADO NAO OPERACIONAL	775,63
(+) CORRECAO MONETARIA SALDO CREDOR	1.200.278,70
(=) LUCRO DO EXERC. ANTES I.RENDA	736.613,96
(-) PROVISAO PARA I.RENDA	5.075,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	731.538,96

DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	4.002,52
(+) CORRECAO MONETARIA SALDO INICIAL	25.339,07
(-) AJUSTE FINAL P/AUMENTO DO CAPITAL	29.000,00
(=) SALDO NO INICIO DO PERIODO CORRIGIDO E AJUSTADO	341,59
(+) LUCRO DO EXERCICIO	731.538,96
(=) LUCROS ACUMULADOS	731.880,55

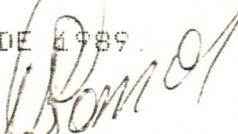
BALANCO PATRIMONIAL

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.388.802,76	CIRCULANTE	2.388.802,76
DISPONIVEL	244.542,64	FIANCIAMENTOS	1.090.826,31
CLIENTES	1.950,40	FORNECEDORES	422.634,13
ESTOQUES	80.225,00	OBRIGACOES FISCAIS	554.718,47
	162.367,24	OUTRAS OBRIGACOES	28.748,63
PERMANENTE	2.144.260,12	EXIGIVEL LONGO PRAZO	369.360,56
IMOBILIZADO	2.144.260,12	FINANCIAMENTOS	119.193,42
		C/CORRENTE SOCIOS	250.167,14
		PATRIMONIO LIQUIDO	928.613,89
		CAPITAL SOCIAL	90.000,00
		RES. DE CAPITAL	106.735,34
		LUCROS ACUMULADOS	731.880,55

RECONHECEMOS A EXATIDAO DAS PRESENTES DEMONSTRACOES FINANCEIRAS SINTETICAS DE ACORDO COM A DOCUMENTACAO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CAMPO LARGO(PR), 31 DE DEZEMBRO DE 1989.


JURIDES CALDARTT
SOCIO GERENTE


NEWTON A. RAMOS
CRC(PR): 22.685

Campo Largo, 11 de janeiro de 1.991

ILMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO LARGO - PR.

Em Atendimento a solicitação de V.S.
estamos enviando as informações relativas ao projeto de Lei -/042/90, a saber:

1º) Número de empregados - 36

Número provável com a ampliação - 70

2º) Valor recolhidos de ICMS nos últimos 12 meses;

Cr\$ 897.385,00

3º) Balanço - em anexo

4º) Relação das vendas nos últimos 12 meses;

01/90 Cr\$ 592.173,00	07/90 Cr\$	1.738.516,00
02/90 Cr\$ 258.752,00	08/90 Cr\$	2.376.330,00
03/90 Cr\$ 660.865,00	09/90 Cr\$	4.597.742,00
04/90 Cr\$ 146.845,00	10/90 Cr\$	2.889.104,00
05/90 Cr\$ 475.480,00	11/90 Cr\$	2.405.358,00
06/90 Cr\$ 318.052,00	12/90 Cr\$	2.780.530,00

TOTAL Cr\$ 19.239.747,00

5º) Contrato Social - em anexo

Sem mais,

Atenciosamente


POLIPLAY - Ind. e Com. de Brinquedos Ltda

POLIPLAY-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados: JURIDES CALDARTT, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II, 1918, centro, na cidade de Campo Largo, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1.529.121-Pr e CPF-MF nº 302.027.879-15, CARLOS GALARDA, brasileiro casado, administrador de empresas, residente domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 1763, centro, na cidade de Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 630.622-Pr e CPF-MF nº 171.245.229-00 e PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em administração, residente e domiciliado à Rua Lourenço Pinto, 126, centro, na cidade de Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1.152.303-3-Pr., e CPF-MF nº 202.232.009-30, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.700 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade girará sob o nome comercial de POLIPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.", com sede e foro em Campo Largo, Paraná, à Rua Comendador Mariano Torres, 474, bairro Ouro Verde I;

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de "Fabricação de brinquedos didáticos, fabricação de brinquedos de lazer e artefatos de madeira, utensílios de cozinha e enfeites para o lar.";

CLÁUSULA TERCEIRA : O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Novembro de 1.985;

CLÁUSULA QUARTA : O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- JURIDES CALDARTT, 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato;
- CARLOS GALARDA, 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato;
- PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato;

POLIPLAY-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

FL.02

CLÁUSULA QUINTA : A responsabilidade dos sócios é limitada á importância total do capital social, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919;

CLÁUSULA SEXTA : As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante á faculdade deferida pelo art. 62, parágrafo 2º, do decreto 57.651, de 19 de Janeiro de 1966;

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem;

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito á sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA NONA : A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

CLÁUSULA DÉCIMA : Pelos serviços que prestarem á sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada á conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, o sócio JURIDES CALDARTT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente:

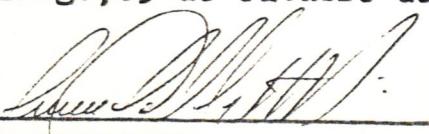
POLIPLAY-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

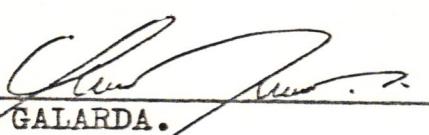
CONTRATO SOCIAL.

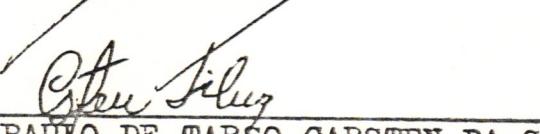
FL.

com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

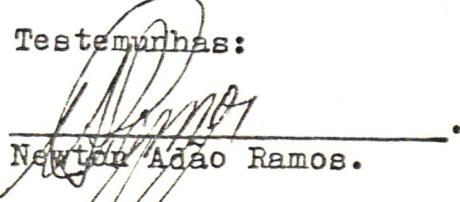
Campo Largo, 09 de Outubro de 1.985 .

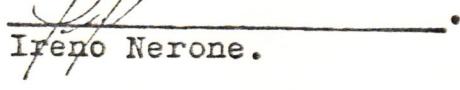

- JURIDES CALDARTT.


- CARLOS GALARDA.


- PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA.

Testemunhas:


- Newton Adão Ramos.

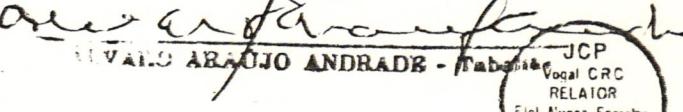

- Ireno Nerone.

USO DO NOME COMERCIAL

- POLIPLAY-INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA .


- JURIDES CALDARTT.


de Jurides / Cal
datt
09 outubro 85.


- IVALO ARAÚJO ANDRADE - Faban
JCP
Legal CRC
RELATOR
Elio Nunes Ferreira

POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
C.G.C - M.F : 79.041.422/0001-65..
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados: JURIDES CALDARTT, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo, Pr., á Rua D. Pedro II, 1918, centro, portador da CIRG nº 1.529. 121-Pr, CARLOS GALARDA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr., á Rua Saldanha Marinho, 1763, centro, portador da CIRG nº 630.622- Pr., e PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em administração residente e domiciliado na cidade de Curitiba Pr., á Rua Lourenço Pinto, 126, centro, portador da CIRG nº 1.152.303-3-Pr., sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.", nessa cidade de Campo Largo, Pr., á Rua Comendador Mariano Torres, 474, Bairro Ouro Verde I, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200700778, por despacho em sessão de 14 de Outubro de 1985, e registro como Microempresa sob nº 48956 ME/D em 14/out/85, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O sócio CARLOS GALARDA, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de cruzeiros), cede e transfere 50% (cinquenta por cento) de suas quotas o equivalente a 2.000 (duas mil) quotas totalizando Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) pelo valor nominal ao sócio JURIDES CALDARTT, e o remanescente ou seja os outros 50% (cinquenta por cento) de suas quotas o equivalente a 2.000 (Duas mil) quotas totalizando Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) pelo valor nominal ao sócio PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, assim sendo retirando-se da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio retirante CARLOS GALARDA, dá aos sócios JURIDES CALDARTT e PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica -financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : O capital social independente da retirada de um sócio com a cessão e transferência a outros sócios, permanece integralizado em seu valor de Cr\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, distribuído entre os sócios conforme segue:

POLIPLAY-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
C.G.C - M.F : 79.041.422/0001-65.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -Cr\$
PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA	6.000	6.000.000
JURIDES CALDARTT	6.000	6.000.000
T O T A L	<u>12.000</u>	<u>12.000.000</u>

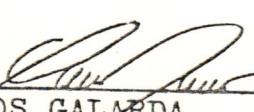
CLÁUSULA QUARTA : Fica alterado o objeto mercantil o ramo de : Fabricação de brinquedos didáticos, fabricação de brinquedos de lazer e artefatos de madeira, utensílios de cozinha e enfeites para o lar PARA o ramo de fabricação de artigos de carpintaria, utensílios de cozinha, enfeites para o lar e brinquedos.

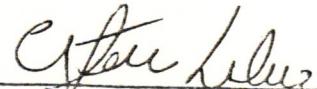
CLÁUSULA QUINTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros á cumprí-lo em todos os seus termos.

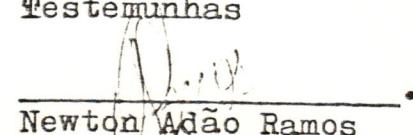
Campo Largo, 10 de Janeiro de 1986.

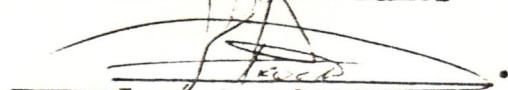

JURIDES CALDARTT


CARLOS GALARDA


PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA

Testemunhas


Newton Adão Ramos


José Grochowski.

POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS

E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

C.G.C - M.F : 79.041.422/0001-65 .

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados: JURIDES CALDARTT, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo, Pr., à Rua D. Pedro II, 1918, Centro, portador da CIRG nº 1.529.121-Pr., e PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, técnico em administração, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Pr., à Rua Lourenço Pinto, 126, Centro, portador da CIRG nº 1.152.303-3-Pr., sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de " POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.", nesta cidade de Campo Largo, Pr., à Rua Comandador Mariano Torres, 474, Bairro Ouro Verde I, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200700778, por despacho em sessão de 14/outubro/1985 e subsequente alteração contratual sob nº 344.970 em 28/janeiro/1986, e com registro como Microempresa sob nº 48956 ME/D em 14/out/85, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Capital Social no valor de Cr\$ 12.000.000 (Doze mil cruzeiros) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de Cr\$ 1.000 (Um mil cruzeiros) cada, através do advento do Decreto Lei 2.283 de 28/02/86 fica o Capital Social descrito da seguinte forma Cz\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados) dividido em 12.000 (Doze mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada, ficando desta forma distribuídos entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Cz\$
- JURIDES CALDARTT	6.000	6.000,00
- PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA	6.000	6.000,00
T O T A L	12.000	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA : O Capital Social no valor de Cz\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados), ficou elevado para Cz\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil cruzados), sendo o aumento no valor de Cz\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil cruzados), integralizados no presente ato da seguinte forma :

- JURIDES CALDARTT, que possuia na sociedade 6.000 (seis mil) quotas, passa a ter 28.000 (vinte e oito mil), sendo o aumento no valor de Cz\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzados) integralizado através da entrega para a sociedade de um veículo Marca Fiat-Pick-Up, ano. 1980, chassis 147A0338088, livre de qualquer ônus sendo que o mesmo será transferido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a sociedade contados da assinatura do presente instrumento;

POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS FL.02
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
C.G.C - M.F : 79.041.422/0001-65 .
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

- PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, que possuia na sociedade 6.000(seis mil)quotas, passa a ter 28.000(vinte e oito mil), sendo o aumento no valor de Cz\$ 22.000,00(Vinte e dois mil cruzados), integralizados da seguinte forma,no presente ato:
- a) Um torno manual,motorizado,usado,marca Aceresi,com motor nº 1376531,no valor de Cz\$ 6.000,00(seis mil cruzados);
 - b) Uma lixadeira de fita,motorizada,sem marca,usada,no valor de Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados);
 - c) Uma serra circular,motorizada,marca Acerbi,usada,no valor de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) ;
 - d) Um exaustor,motorizado,sem marca,usado,no valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) ;

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade será administrada pelos dois sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUARTA : Pelos serviços que prestarem á sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA QUINTA : Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade os sócios, dispensados da prestação de caução, JURIDES CALDARTT e PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA.

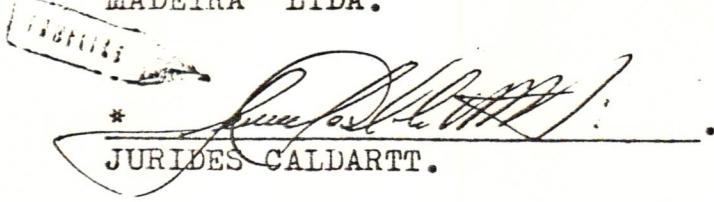
CLÁUSULA SEXTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

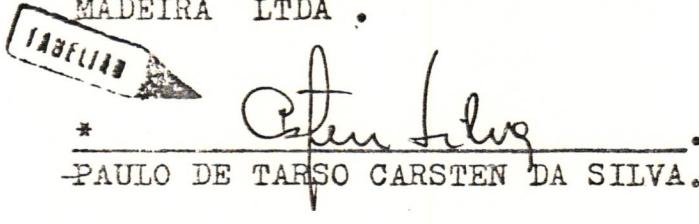
PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA. *Campo Largo, 19 de Maio de 1.986.*
Testemunhas: *Newton Adão Ramos.* *JURIDES CALDARTT.*

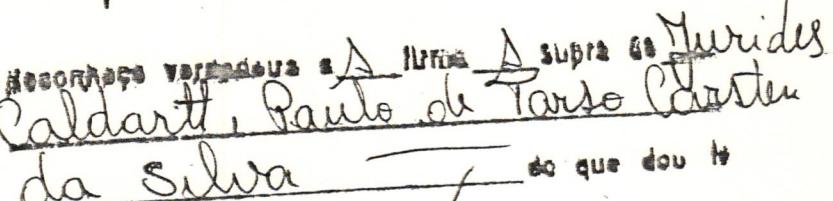
POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
C.G.C - M.F : 79.041.422/0001-65
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE
MADEIRA LTDA.


* Jurides Caldartt.

POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE
MADEIRA LTDA.


* Paulo de Tarso Carsten da Silva.


* Murides Caldartt, Paulo de Tarso Carsten da Silva — do que dou fi

Campo Largo, 19 de Maio de 1986


* Alvaro Araujo Andrade — Alvaro Araujo Andrade — FASELIA

POLIPLAY-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

CFC-MF : 79.041.422/0001-65.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Os abaixo assinados, JURIDES CALDARTT, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua D. Pedro II, 1918, portador da CIRG sob n. 1.529.121 (PR), CPF-MF sob n. 302.027.879/15 e PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor Sebastião Paraná, 378, apto 44, Vila Santa Izabel, portador da CIRG sob n. 1.152.303-0 (PR), CPF-MF sob n. 202.232.009/30, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "POLIPLAY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.", com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua Comendador Mariano Torres, 474, Bairro Ouro Verde I, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41200700778, por despacho em sessão de 14/Dutubro/85, e subsequentes alterações contratuais sob nrs. 344.970 e 350.314, registradas respectivamente em 28/01/86 e 23/05/86, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O capital social no valor de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzados), dividido em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, com o advento da Medida Provisória n. 032/89 convertida na Lei 7.730/89, fica a descrição alterada para a seguinte forma, o capital social no valor de Nz\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzados novos), dividido em 56 (cinquenta e seis) quotas de Nz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, ficando desta forma distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Nz\$
-Jurides Caldartt	28	28
-Paulo de Tarso Carsten da Silva	28	28
T O T A L	56	56

CLÁUSULA SEGUNDA : O capital social social no valor de Nz\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzados novos), fica elevado para Nz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), sendo o aumento no valor de Nz\$ 59.944,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro cruzados novos), integralizados no presente ato na seguinte proporção :

A) - JURIDES CALDARTT, que possuia na sociedade 28 (vinte e oito) quotas, passa a ter 30.000 (trinta mil), sendo o aumento no valor de Nz\$ 29.972,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e dois cruzados novos), integralizados da seguinte forma:

- 1--) com créditos existentes na conta corrente sócios, no valor de Nz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), que se incorpora ao capital da sociedade no presente ato;
- 2--) com parte do saldo da conta reserva de correção monetária do capital social realizado, no valor de Nz\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzados novos), que se incorpora ao capital da sociedade no presente ato ;
- 3--) com parte do saldo da conta lucros acumulados, no valor de Nz\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzados novos), que se incorpora ao capital da sociedade no presente ato;
- 4--) em dinheiro representado pelo cheque n. 308.862, Caixa Econômica Federal, agência Campo Largo, na importância de Nz\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois cruzados novos) , entregue a sociedade no presente ato.

B) - PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA, que possuia na sociedade 28 (vinte e oito) quotas, passa a ter 30.000 (trinta mil), sendo o aumento no valor de Nz\$ 29.972,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e dois cruzados novos), integralizados da seguinte forma :

- 1--) com créditos existentes na conta corrente sócios, no valor de Nz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), que se incorpora ao capital da sociedade no presente ato;
- 2--) com parte do saldo da conta reserva de correção monetária do capital social realizado, no valor de Nz\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzados novos), que se incorpora ao capital da sociedade no presente ato ;
- 3--) com parte do saldo da conta lucros acumulados, no valor de Nz\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzados novos), que se incorpora ao capital da sociedade no presente ato;

POLIPLAY-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

CGC-MF : 79.041.422/0001-65.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

(--) em dinheiro representado pelo cheque n. 146252, Caixa Econômica Federal, agência Campo Largo, na importância de Mcz\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois cruzados novos), entregue a sociedade no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA : Ingressa pelo presente instrumento na sociedade JOSÉ ROBERTO BUENO FRANCO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Gonçalves Dias, 729, apto 402, Seminário, importânci de Mcz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), que será equivalente a 30.000 (trinta mil) quotas de Mcz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, representado pelo cheque n. 591674, Banco Bamerindus do Brasil S/A, agência Campo Largo.

CLÁUSULA QUARTA : O sócio ingressante JOSÉ ROBERTO BUENO FRANCO, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando, desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA : O sócio ingressante JOSÉ ROBERTO BUENO FRANCO, declara para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei 4.726/65, bem como do contido no item III, do art. 71 e no item IV, do art. 74 do Dec. 57.651/66, alterado pelo Dec. 82.482/78 e na conformidade do art. 2, do Dec. 65.400/69 e dos parágrafos 1 e 2, do art. 147 da Lei 6.494/76, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA : O capital social no valor de Mcz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de Mcz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Mcz\$
-JURIDES CALDARTT	30.000	30.000,00
-PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA	30.000	30.000,00
-JOSÉ ROBERTO BUENO FRANCO	30.000	30.000,00
T O T A L	90.000	90.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de gerentes, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA : Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA : Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados de caução, os sócios JURIDES CALDARTT, PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA e JOSÉ ROBERTO BUENO FRANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo (PR), 01/Novembro/89.

JURIDES CALDARTT.

PAULO DE TARSO CARSTEN DA SILVA

JOSÉ ROBERTO BUENO FRANCO.

Testemunhas -----)

Newton A. Ramos.

José Grochowski.